

P R E F E I T U R A D E
PARAMOTI



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017062703-PP

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

PREÂMBULO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Paramoti torna público para conhecimento de todos os interessados que até as 09:00min horas do dia 17 de Julho de 2017, na sede da Prefeitura de Paramoti, Setor de Licitações, email: licitacao.pmp@outlook.com.br, localizada à RUA 04, S/N –PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ, em sessão pública, dará início aos procedimentos de abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017062703-PP, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL.
Órgãos Participantes:	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA; SECRETARIA DE SAÚDE
Critério de Julgamento:	Menor Preço por item
Espécie:	Pregão Presencial
Data e Hora de Abertura:	17 de Julho de 2017, às 09:00min.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS;

Anexo I – Especificações dos Produtos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI – CEARÁ

CEP: 62 736 – 000Fone/Fax: 85 3320 – 1338

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



1.1- A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1- A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1- CADASTRAMENTO: O cadastramento junto à Prefeitura de Paramoti (inscrição no CRC) a que se refere o sub item anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente no Setor de Licitação, situado à RUA 04, S/N -PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ, apresentando a documentação exigida, até às 13:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de proposta de preços e a revalidação/atualização de documentos.

2.1.2 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2- CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1- Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;

b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no **ANEXO III** deste Edital;

c) Certidão Negativa de Inadimplência Contratual perante a Prefeitura de Paramoti, emitida pela Secretaria de Finanças / Setor de Arrecadação, a qual deverá ser solicitada até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão de recebimento dos envelopes.

d) Contrato social e aditivos ou Consolidado em vigor devidamente registrados em órgão competente.

2.2.2 - Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.



2.2.3- Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento **particular específico**, conforme modelo discriminado no **ANEXO III** deste Edital, **com a firma do outorgante reconhecida**, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes (Contrato social ou Certidão Simplificada);

2.2.4- Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, na forma do **item 2.2.3**, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3- Caso a empresa não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, na forma do item 2.2, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

2.4- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

2.5- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.5.1- Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.5.2- Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.6 - A declaração de Habilitação expedida pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá constar para condição de participação previsto neste edital e Lei Complementar 123/2006, a afirmação de que atende a condição e declarando cumprir plenamente os requisitos de habilitação nos termos da referida lei Complementar.

2.6.1 - A microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar ao Pregoeiro no **ato de credenciamento** os documentos:

- c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimento previsto do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- d) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;

2.7- Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em



processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de PARAMOTI-CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço, conforme o Art. 9º, Lei nº 8.666/93:

I - o autor do projeto, básico ou executivo;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação do serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§2º O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

2.9 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1- Credenciamento dos licitantes;

3.1.2- Recebimento dos envelopes de "propostas de preços" e "documentos de habilitação";

3.1.3- Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4- Lances verbais entre os classificados;

3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.6- Recursos;

3.1.7- Adjudicação

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SER APRESENTADOS

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1338

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

P R E F E I T U R A D E
PARAMOTI



4.1- Além dos documentos de credenciamento, previstos no **sub item 2.2**, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".

4.2- Os conjuntos de documentos relativos à "**Proposta de Preços**" e aos "**Documentos de Habilitação**" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura de Paramoti, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preço" ou "Documentos de Habilitação").

4.3- Após o início da Sessão será dado o prazo de tolerância de 15 (quinze minutos), depois de transcorrido o prazo será encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

4.4- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia do original autenticada por cartório competente.

Parágrafo único – Caso deseje que o Pregoeiro autentique a documentação, deverá comparecer até o dia anterior ao recebimento dos envelopes munidos de cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade. Para agilidade dos trabalhos não será autenticado nenhum documento no ato da sessão

4.4.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.4.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.4.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.4.4- Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo(a) Pregoeiro(a) como sendo **de 60 (sessenta) dias**, salvo determinação legal específica em contrário.

4.4.5- Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1338

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

P R E F E I T U R A D E
PARAMOTI



5.1- A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PREGÃO N.º 2017062703-PP
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.2- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:

- 5.2.1- A modalidade e o número da licitação;
- 5.2.2- Endereçamento a(o) Pregoeira(o) da Prefeitura de Paramoti;
- 5.2.3- Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
- 5.2.4- Prazo de entrega dos produtos termo do edital;
- 5.2.5- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.2.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca (se for o caso), bem como valor global do lote por extenso.
- 5.2.7- Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, bem como o valor global do lote em algarismos e por extenso.
- 5.2.8 - Quantidade ofertada por item e por lote, observando o disposto no ANEXO I deste edital;
- 5.2.9- Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

- 5.3- Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.4- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1338
CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



5.6- No caso de julgamento por menor preço por lote ou menor preço global, serão desclassificadas as propostas com erros nos somatórios ou multiplicação que implicará mudança no valor final global ou do lote.

5.7- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.7.1- A proposta deve contemplar o quantitativo do item e todos os itens do Lote em sua integralidade, conforme Termo de Referência do edital.

5.8- A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

5.9- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

5.10 – **Será desclassificada a proposta que o Pregoeiro, justificadamente, identificar conluio entre as empresas.**

5.11 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.11.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, o Pregoeiro (a) deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br) (seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como o Portal de Transparência do Governo do Estado do Ceará e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei 155 ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado. (Acórdão nº 13.226 - 2ª Câmara - TCU).

5.11.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.11.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro (a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sem prejuízo das penalidades incidentes.

5.11.4. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o (A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua



exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

5.12 – Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do **sub item 4.2** deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI
REGÃO N.º 2017062703-PP
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.2-OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE PARAMOTI, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**sub itens 6.3 a 6.6**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1 **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), se for o



caso.

6.3.6 – Alvará de funcionamento;

6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade ;

6.4.3- Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

6.4.4- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

6.4.5- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);

6.4.6- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.4.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2016), devidamente registrado no órgão competente de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, tudo em conformidade com o § único do Art. 1º da Resolução nº 871/2000 de 23/03/2000 do Conselho Federal de Contabilidade - CFC. ACOMPANHADO DO TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL COMPETENTE.

6.5.3 – Para sociedades anônimas, será exigida a cópia nos termos previstos neste instrumento convocatório, da publicação do Balanço em Diário Oficial.

6.5.4 – Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de abertura.

6.6 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.7.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.7.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

P R E F E I T U R A D E
PARAMOTI



6.7.4- Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

6.8- No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE PARAMOTI**, a documentação mencionada nos **sub itens 6.3 a 6.3.6** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Paramoti, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos **sub itens 6.4 A 6.7** do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

6.8.1 - A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Paramoti deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.9- A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.9.2 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes após a homologação. Os documentos não retirados permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 10 (dez) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.10 – Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

6.11-DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

6.11.2. Verificação de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;

6.11.3. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Presencial ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.11.4. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Paramoti;

6.11.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.11.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade



Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de justiça(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.12.1. Da consulta, a critério do Pregoeiro, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

6.13. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.14. Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1- O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2-CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto Ao Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença.

7.3-RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde O Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (subitem 2.2.1, alínea "b") e o documento discriminado no subitem 2.2.1, alínea c, 2.6.1 bem assim, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1- Após o início da Sessão será dado o prazo de tolerância de 15 (quinze minutos), depois de transcorrido o prazo será encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

7.3.2- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



7.4 - Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, O Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.4.1 - No dia, hora e local designados neste edital, em ato público, presentes as licitantes e demais pessoas interessadas, O Pregoeiro receberá, em envelopes opacos, distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

7.4.2 - Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observadas as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.4.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se verificará a conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.4.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do edital, serão classificadas a oferta de menor preço e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para que seus autores possam apresentar lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.5 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, O Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores possam apresentar lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.4.6 - Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

7.4.7 - O prazo para formulação de lances verbais e o valor mínimo entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e O Pregoeiro por ocasião do início da sessão pública.

7.4.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

7.4.9 - Não havendo interesse de nenhuma das licitantes em oferecer lances verbais, ou após a fase de lances, permanecendo o empate, será observado, pela ordem, o disposto nos incisos II do § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, e, permanecendo o empate, será efetuado novo sorteio.

7.4.10 - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

7.4.11 - No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado o menor preço, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital.

7.4.12 - Caso a licitante seja ME ou EPP e apresente irregularidade na documentação fiscal exigida, desde que conste em seu credenciamento a declaração prevista neste Edital, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da



data que ela for declarada vencedora da etapa de lances da presente licitação, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pela interessada, para a apresentação da comprovação da regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõem neste Edital.

7.4.13 - A prerrogativa regulamentada no item 7.7.18 não desobriga as microempresas ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos por esse edital, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições sob pena de inabilitação.

7.4.14 - Ao Pregoeiro, no caso da participação de somente uma empresa que deverá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido em menor preço.

7.4.15 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

7.4.16 - O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação. Após esse prazo, as empresas poderão, num período de 10 (dez) dias, retirar a documentação. Após esse período, a documentação poderá ser destruída.

7.4.17 - Da sessão pública será lavrada ata, que mencionará todas as licitantes presentes, os valores iniciais das propostas, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.

7.4.18 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.5 - SUSPENSÃO DA SESSÃO

7.5.1-O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.5.2 - O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação, as amostras e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.5.3 - INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarada vencedor o licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **Menor Preço por Item**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.5.4 - Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

7.5.5- A empresa vencedora deverá apresentar a Proposta de Adequação dos lotes ou itens, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação e consequente convocação dos remanescentes, seguindo a ordem de classificação.

8. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes Secretarias,



nas seguintes dotações: Exercício 2017 Atividade 0601.151220402.2.009 Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0801.103021003.2.021 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0801.103011001.2.020 Gestão dos Serviços de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, com a utilização de Recursos Ordinários e Recursos Destinados a Saúde 15%.

9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, RECURSOS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1- o endereçamento a Comissão de Pregão da Prefeitura de Paramoti;

9.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Paramoti, dentro do prazo editalício;

9.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4- o pedido, com suas especificações;

9.3- Caberá O Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4- A resposta do Município de Paramoti - CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração nos quadros de avisos ou flanelógrafos da comissão de pregões do Município de Paramoti.

9.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



9.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.7- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas as falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.8- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Paramoti-Ce poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

9.9 - Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.1 - A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.2 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à autoridade superior responsável da respectiva Secretaria Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar a decisão.

9.3 - Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

II- O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II- Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

10. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1338

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



- 10.1-** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de fornecimento, celebrado entre o Município, através da sua respectiva secretaria, representada por seu respectivo Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.
- 10.2** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Paramoti-Ce, emitirá a nota de empenho e autorização de fornecimento para o licitante vencedor visando a formalização e execução do objeto.
- 10.3** - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da sua respectiva secretaria, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 10.4-** Os Produtos entregues, pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.
- 10.5-** A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.
- 10.6** - No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, no Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento
- 10.7** - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme os produtos efetivamente entregues deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor .
- 10.8** - Para a execução objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Paramoti-Ce, com endereço na RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS PARAMOTI, CEARÁ, CEP 62.736-00, inscrito no CNPJ sob o nº 07.711.963/0001-42, e nos casos das secretarias que possuem CNPJ próprios, a Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida no nome e CNPJ da secretaria conforme contrato.
- 10.09** - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato e a não entrega do mesmo, no prazo estabelecido 02 (dois) dias, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 10.10** - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de

classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

11.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

11.2- PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme os produtos efetivamente entregues e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES

12.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar o contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Paramoti pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta ou lance;
- c) fraudar na entrega do objeto;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado, na hipótese de atraso na entrega do objeto.

12.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos à entrega do objeto licitado, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor empenhado;

12.3- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.



12.3.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Paramoti e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Paramoti pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

13.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

13.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

13.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

13.6- A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

13.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

13.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Paramoti – CE

13.9- Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (085) 3320-1338 (Comissão de Pregões da Prefeitura de Paramoti) das 07:00 às 13:00.

13.10- Cópias do edital, anexos e termo de referência, serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de das 07h00min às 13h00min, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Paramoti, situada à RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS PARAMOTI, CEARÁ ou através do site do Tribunal de Contas dos Municípios, no endereço: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

13.11- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

13.12- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.12.1- O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o



processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta":

oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta":

a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva":

causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

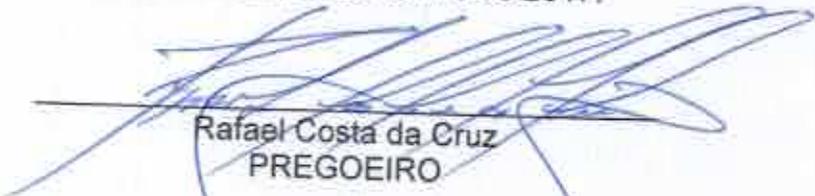
e) "prática obstrutiva":

- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.12.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

13.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente: Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente; Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

Paramoti-CE, 28 de Junho de 2017.


Rafael Costa da Cruz
PREGOEIRO

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1338

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



PARAMOTI

Ceará
Governo Municipal de Paramoti

ANEXO I



Pag. 1

Código	Descrição	Qty	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
004432	ARAME GALVANIZADO Nº 18	12,0000	QUILO		
004916	BALDE DE PLÁSTICO PARA CONSTRUÇÃO	15,0000	UNIDADE		
016697	BUCHA RETANGULAR PARA PINTURA BUCHA RETANGULAR PARA PINTURA	30,0000	UNIDADE		
016711	BUCHA FIXA 10 BUCHA FIXA 10	150,0000	UNIDADE		
016712	BUCHA FIXA 08 BUCHA FIXA 08	150,0000	UNIDADE		
004767	CADEADO DE 35MM	30,0000	UNIDADE		
016714	CADEADO DE 45MM CADEADO 45MM	30,0000	UNIDADE		
016715	CALHA PVC 150MM CALHA PVC 150MM	60,0000	UNIDADE		
016722	DISCO DIAMANTADO P/ CORTE DE CONCRETO DISCO DIAMANTADO P/ CORTE DE CONCRETO	12,0000	UNIDADE		
016732	ESPÁTULA DE AÇO 100MM COM CABO DE MADEIRA ESPÁTULA DE AÇO 100MM COM CABO DE MADEIRA	15,0000	UNIDADE		
016736	FORRO PVC FORRO PVC	600,0000	METRO		
016738	GRAMPO PARA CERCO GRAMPO PARA CERCO	15,0000	QUILO		
016740	GRAMPO PARA MURO GRAMPO PARA MURO	15,0000	QUILO		
016741	LÂMINA SERRA LÂMINA SERRA	12,0000	UNIDADE		
016743	LIXA FERRO 3M FERRO 060 LIXA FERRO 3M FERRO 060	30,0000	UNIDADE		
016748	MADERITE 2,20Mx1,10Mx10MM MADEIRITE 2,20Mx1,10Mx10MM	70,0000	UNIDADE		
016771	PISTOLA PARA GRAMPO PISTOLA PARA GRAMPO	6,0000	UNIDADE		
016772	TORNEIRA TORNEIRA	30,0000	UNIDADE		
016774	VASO SANITÁRIO VASO SANITÁRIO	26,0000	UNIDADE		
006176	FECHADURA COM TRINCO P/ BANHEIRO	35,0000	UNIDADE		
016777	REGISTRO GERAL 3/4 REGISTRO GERAL 3/4	35,0000	UNIDADE		
001557	MASSA COLA AC3 EMB.20KG	300,0000	PACOTE		
003543	CIMENTO (SAÇO C/ 50 QUILOS)	500,0000	SAÇO		



PARAMOTI

Ceará
Governo Municipal de Paramoti

ANEXO I



Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
004603	FECHADURA INTERNA	60,0000	UNIDADE		
016785	FERRO 10MM CA SD FERRO 10MM CA SD	75,0000	QUILO		
016431	FERROLHO COMUM COM PARAFUSO FERROLHO COMUM COM PARAFUSO	15,0000	UNIDADE		
016810	GARFO COM BUCHA 23CM GARFO COM BUCHA 23CM	12,0000	UNIDADE		
016829	PREGO C/C 1.1/2X12 PREGO C/C 1.1/2X12	12,0000	QUILO		
016827	PREGO C/C 2.1/2X10 PREGO C/C 2.1/2X10	12,0000	QUILO		
016828	PREGO 2X14 PREGO 2X14	12,0000	QUILO		
001742	REJUNTE	60,0000	QUILO		
016831	ROLO PARA PINTURA 15CM ROLO PARA PINTURA 15CM	30,0000	UNIDADE		
016832	SOLVENTE 1L SOLVENTE 1L	45,0000	UNIDADE		
005181	TUJOLO DE BLOCOS C/08 FUROS	12,000,0000	UNIDADE		
016834	TELHAS COLONIAL TELHA COLONIAL	12,000,0000	UNIDADE		
016854	PORTAS 0.70mX2.10m COMPLETA PORTAS 0.70mX2.10m COMPLETA	36,0000	UNIDADE		
016860	CAIBRO MAÇARANDUBA CAIBRO MAÇARANDUBA	500,0000	METRO		
016870	FORRA MAÇARANDUBA 80M FORRA MAÇARANDUBA 80M	100,0000	METRO		
016872	LINHA MAÇARANDUBA 6x12 LINHA MAÇARANDUBA 6x12	56,0000	METRO		
016876	PORTA TIPO PARANÁ 70x210 PORTA TIPO PARANÁ 70x210	30,0000	UNIDADE		
016880	PORTA TIPO PARANÁ 90x210 PORTA TIPO PARANÁ 90x210	15,0000	UNIDADE		
016884	RIPA MAÇARANDUBA RIPA MAÇARANDUBA	310,0000	METRO		
016907	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA/GALÃO 18L TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA/GALÃO 18L	80,0000	UNIDADE		
016910	TINTA ESMALTE SINTÉTICA PARA SUPERFÍCIE DE MADEIRA/GALÃO 3,6L TINTA ESMALTE SINTÉTICA PARA SUPERFÍCIE DE MADEIRA/GALÃO 3,6L	50,0000	UNIDADE		

[Handwritten signature]



PARAMOTI

Ceará
Governo Municipal de Paramoti

ANEXO I



Pag. 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
016936	MASSA CORRIDA(GALÃO DE 18 LITROS) MASSA CORRIDA(GALÃO DE 18 LITROS)	30,0000	UNIDADE		
017050	BOIA PVC PARA CAIXA DÁGUA DESCARGA SUSPENSA BOIA PVC PARA CAIXA DÁGUA DESCARGA SUSPENSA	30,0000	UNIDADE		
017052	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	40,0000	UNIDADE		
017055	ADAPTADOR SOLDÁVEL 75X2.1/2MM ADAPTADOR SOLDÁVEL 75X2.1/2MM	60,0000	UNIDADE		
017059	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25X3/4MM ADAPTADOR SOLDÁVEL 25X3/4MM	40,0000	UNIDADE		
002105	CHUVEIRO PLÁSTICO	30,0000	UNIDADE		
017062	ADAPTADOR FLANGE 25X3/4 ADAPTADOR FLANGE 25X3/4	20,0000	UNIDADE		
017064	REGISTRO GERAL REGISTRO GERAL	18,0000	UNIDADE		
017100	CAIXA DESCARGA COMPLETA CAIXA DESCARGA COMPLETA	30,0000	UNIDADE		
017101	CAIXA DE ÁGUA 1000L CAIXA DE ÁGUA 1000 LITROS	7,0000	UNIDADE		
017102	CANO PN 100MM CANO PN 100MM	90,0000	VARA		
017117	CAP ESG PVC SOLDÁVEL DN 25MM CAP ESG PVC SOLDÁVEL DN 25MM	45,0000	UNIDADE		
017126	COLA LÍQUIDA BRANCA 500G COLA LÍQUIDA BRANCA 500G	40,0000	UNIDADE		
017131	CURVA DE 25 CURVA DE 25	45,0000	UNIDADE		
017139	FITA VEDA ROSCA 18mmX10mm FITA VEDA ROSCA 18mmX10mm	30,0000	UNIDADE		
017140	JOELHO 90-ESGOTO 100MM JOELHO 90-ESGOTO 100MM	50,0000	UNIDADE		
017142	JOELHO 90 SOLDÁVEL DN 25MM JOELHO 90 SOLDÁVEL DN 25MM	60,0000	UNIDADE		
017143	JOELHO 90 SOLDÁVEL DN 32MM JOELHO 90 SOLDÁVEL DN 32MM	40,0000	UNIDADE		
017149	JOELHO 90 SOLDÁVEL DN 25mmX1/2 JOELHO 90 SOLDÁVEL DN 25mmX1/2	60,0000	UNIDADE		
017150	JOELHO 90 SOLDÁVEL DN 25mmX3/4 JOELHO 90 SOLDÁVEL DN 25mmX3/4	60,0000	UNIDADE		
017164	REGISTRO ESFERA PVC 25MM REGISTRO ESFERA PVC 25MM	20,0000	UNIDADE		
017167	REPARO DE DESCARGA ACOPLADA REPARO DE DESCARGA ACOPLADA	30,0000	UNIDADE		
017168	SIFÃO DUPLO	25,0000	UNIDADE		



PARAMOTI



Ceará
Governo Municipal de Paramoti

ANEXO I

Pag. 4

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	SIFÃO DUPLO				
017169	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	30,0000	UNIDADE		
	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL				
017172	SIFÃO SANFONA SIMPLES	30,0000	UNIDADE		
	SIFÃO SANFONA SIMPLES				
017173	T DE 100MM PARA ÁGUA	31,0000	UNIDADE		
	T DE 100MM PARA ÁGUA				
017180	TE SOLDÁVEL 25MM	30,0000	UNIDADE		
	TE SOLDÁVEL 25MM				
7181	TE SOLDÁVEL 32MM	20,0000	UNIDADE		
	TE SOLDÁVEL 32MM				
017190	TELA	60,0000	UNIDADE		
	TELA				
017195	TUBO PVC ESGOTO DN 100MM	45,0000	UNIDADE		
	TUBO PVC ESGOTO DN 100MM				
017196	TUBO PVC ESGOTO DN 50MM	35,0000	UNIDADE		
	TUBO PVC ESGOTO DN 50MM				
017215	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA	14,0000	UNIDADE		
	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA				
017216	BACIA SANITÁRIA SIMPLES	10,0000	UNIDADE		
	BACIA SANITÁRIA SIMPLES				
017218	TORNEIRA PLÁSTICA	45,0000	UNIDADE		
	TORNEIRA PLÁSTICA				
017221	APAGADOR 1X1.1 PAG+PDM	70,0000	UNIDADE		
	APAGADOR 1X1.1 PAG+PDM				
017222	APAGADOR DUPLO	70,0000	UNIDADE		
	APAGADOR DUPLO				
017223	APAGADOR SIMPLES	90,0000	UNIDADE		
	APAGADOR SIMPLES				
017224	ARANDELA PRATO	40,0000	UNIDADE		
	ARANDELA PRATO				
017225	CABO 2.5MM	500,0000	METRO		
	CABO 2.5MM				
017226	CABO 4MM	500,0000	METRO		
	CABO 4MM				
017227	CABO 6MM	500,0000	METRO		
	CABO 6MM				
017230	CABO PP 2X1.5	400,0000	METRO		
	CABO PP 2X1.5				
017231	CABO PP 2X2.5	350,0000	METRO		
	CABO PP 2X2.5				
017232	CAIXA MEDIÇÃO MONOFÁSICO	16,0000	UNIDADE		
	CAIXA MEDIÇÃO MONOFÁSICO				
017233	CAIXA MEDIÇÃO TRIFÁSICO	14,0000	UNIDADE		
	CAIXA MEDIÇÃO TRIFÁSICO				
017235	CLEATS MONOFÁSICO	200,0000	UNIDADE		
	CLEATS MONOFÁSICO				



PARAMOTI

Ceará
Governo Municipal de Paramoti

ANEXO I



Pag.: 5

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
017236	CONJUNTO ASTROP CONJUNTO ASTROP	22,0000	UNIDADE		
017237	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 AMP DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 AMP	19,0000	UNIDADE		
002188	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20AMP	21,0000	UNIDADE		
002190	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50AMP	19,0000	UNIDADE		
017240	DISJUNTOR MONOFÁSICO 70 AMP DISJUNTOR MONOFÁSICO 70 AMP	19,0000	UNIDADE		
017241	ELETRODUTO ELETRODUTO	450,0000	METRO		
017242	ELETRODUTO RÍGIDO 3/4 PÇ ELETRODUTO RÍGIDO 3/4 PÇ	270,0000	METRO		
017248	ENGATE FLEXÍVEL 40CM ENGATE FLEXÍVEL 40CM	30,0000	UNIDADE		
017251	FITA ISOLANTE 10M FITA ISOLANTE 10M	30,0000	UNIDADE		
017253	HASTER ATERRAMENTO 1M HASTER ATERRAMENTO 1M	26,0000	UNIDADE		
017257	TOMADA MACHO TOMADA MACHO	45,0000	UNIDADE		
017258	TOMADA FEMEA TOMADA FEMEA	45,0000	UNIDADE		
017260	TOMADA DUPLA TOMADA DUPLA	60,0000	UNIDADE		
017262	TAMPA CEGA TAMPA CEGA	45,0000	UNIDADE		
017268	START 40W START 40W	45,0000	UNIDADE		
016952	SOQUETE DE TETO SOQUETE DE TETO	95,0000	UNIDADE		
017270	REATOR ELETRÔNICO 1X20W REATOR ELETRÔNICO 1X20W	55,0000	UNIDADE		
017271	REATOR ELETRÔNICO 2X40W REATOR ELETRÔNICO 2X40W	55,0000	UNIDADE		
017273	PINO 3 SAÍDAS PINO 3 SAÍDAS	70,0000	UNIDADE		
017274	MINI POSTE MINI POSTE	21,0000	UNIDADE		
017275	LUVA LR 25X3/4 LUVA LR 25X3/4	30,0000	UNIDADE		
017279	LÂMPADAS FLUORESCENTE 20W LÂMPADAS FLUORESCENTE 20W	70,0000	UNIDADE		
017280	LÂMPADAS FLUORESCENTE 40W LÂMPADAS FLUORESCENTE 40W	70,0000	UNIDADE		



PARAMOTI



Ceará
Governo Municipal de Paramoti

ANEXO I

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
017284	LÂMPADA DE LED E27-12W LÂMPADA DE LED E27-12W	180,0000	UNIDADE		
017288	ESCADA ZEUS(CAVALETE) ESCADA ZEUS(CAVALETE)	3,0000	UNIDADE		
017304	ENXADA 2.5 POLEGADA ENXADA 2.5 POLEGADA	14,0000	UNIDADE		
017305	BOTA 7 LÊGUAS BOTA 7 LÊGUAS	80,0000	PAR		
017306	LUIVA DE BORRACHA LUIVA DE BORRACHA	160,0000	PAR		
016690	ARAME FARPADO 1.6mm PARA CERCA 500m ARAME FARPADO 1.6mm PARA CERCA 500m.	2,0000	UNIDADE		
016693	BROCA AÇO 3mm BROCA AÇO 3mm	10,0000	UNIDADE		
016694	BROCA AÇO 4,5 BROCA AÇO 4,5	10,0000	UNIDADE		
016708	BUCHA FIXA 12 BUCHA FIXA 12	50,0000	UNIDADE		
016713	BUCHA FIXA 06 BUCHA FIXA 06	50,0000	UNIDADE		
016716	CHAVE DE BOCA COM CATRACA 9/16 CHAVE DE BOCA COM CATRACA 9/16	2,0000	UNIDADE		
016717	CHAVE DE FENDA 1/4X5 CHAVE DE FENDA 1/4X5	2,0000	UNIDADE		
016718	DISCO CORTE/FERRO 7X1/8X78 DISCO CORTE/FERRO 7X1/8X78	10,0000	UNIDADE		
016719	DISCO DE MAQUITA PI CORTE DE MADEIRA DISCO DE MAQUITA PI CORTE DE MADEIRA	4,0000	UNIDADE		
016727	ESCALA COM NÍVEL 5M ESCALA COM NÍVEL 5M	2,0000	UNIDADE		
016749	MADERITE 2,20Mx1,10Mx15MM MADEIRITE 2,20Mx1,10Mx15MM	30,0000	UNIDADE		
016760	PARAFUSO 12X25MM PARAFUSO 12X25MM	200,0000	UNIDADE		
016761	PARAFUSO 4.8X45MM PARAFUSO 4.8X45MM	200,0000	UNIDADE		
016762	PARAFUSO 5.5X75MM PARAFUSO 5.5X75MM	200,0000	UNIDADE		
016764	PARAFUSO FRANCÊS 34X2.1/2MM PARAFUSO FRANCÊS 34X2.1/2MM	200,0000	UNIDADE		
016768	PENEIRA PARA AREIA PENEIRA PARA AREIA	4,0000	UNIDADE		
016784	CERÂMICA PI 4 CERÂMICA PI 4	400,0000	METRO		
016786	FERRO CHATO GALVANIZADO FERRO CHATO GALVANIZADO	25,0000	QUILO		



PARAMOTI



Ceará
Governo Municipal de Paramoti

ANEXO I

Pag.: 7

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
016801	FORRO TIPO LAGE FORRO TIPO LAGE	50,0000	UNIDADE		
016822	PREGO C/C 1.1/2X15 PREGO C/C 1.1/2X15	8,0000	QUILO		
001588	REJUNTE CINZA	20,0000	QUILO		
016830	REJUNTE PRETO REJUNTE PRETO	20,0000	QUILO		
016836	TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADA TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADA	30,0000	UNIDADE		
016851	PORTÃO DE FERRO 1.10mX2.2m PORTÃO DE FERRO 1.10mX2.2m	4,0000	UNIDADE		
016868	FORRA MAÇARANDUBA 50M FORRA MAÇARANDUBA 50M	80,0000	METRO		
016869	FORRA MAÇARANDUBA 60M FORRA MAÇARANDUBA 60M	80,0000	METRO		
016871	FORRA MAÇARANDUBA 90M FORRA MAÇARANDUBA 90M	80,0000	METRO		
016873	LINHA MAÇARANDUBA 7x14 LINHA MAÇARANDUBA 7x14	30,0000	METRO		
004408	PORTA TIPO PARANÁ 60X2,10	10,0000	UNIDADE		
016896	TINTA PARA PISO CIMENTADO GALÃO 18L TINTA PARA PISO CIMENTADO GALÃO 18L	30,0000	UNIDADE		
001558	SUPER CAL Emb. 5Kg	200,0000	PACOTE		
6913	BUCHA DE REDUÇÃO 50L 50X40MM BUCHA DE REDUÇÃO 50L 50X40MM	40,0000	UNIDADE		
016914	BUCHA DE REDUÇÃO 50L 32X25MM BUCHA DE REDUÇÃO 50L 32X25MM	10,0000	UNIDADE		
017048	BUCHA DE REDUÇÃO 50L 25x20MM BUCHA DE REDUÇÃO 50L 25x20MM.	10,0000	UNIDADE		
017049	BUCHA DE REDUÇÃO 50L 110x85MM BUCHA DE REDUÇÃO 50L 110x85MM.	25,0000	UNIDADE		
017053	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	20,0000	UNIDADE		
017054	ADESIVO PVC 75G ADESIVO PVC 75G.	50,0000	UNIDADE		
017056	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60X2MM ADAPTADOR SOLDÁVEL 60X2MM.	20,0000	UNIDADE		
017057	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50X1.1/2MM ADAPTADOR SOLDÁVEL 50X1.1/2MM.	20,0000	UNIDADE		
017058	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40X1.1/2MM ADAPTADOR SOLDÁVEL 40X1.1/2MM.	20,0000	UNIDADE		
017060	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20X1/2MM ADAPTADOR SOLDÁVEL 20X1/2MM.	20,0000	UNIDADE		



PARAMOTI



Ceará
Governo Municipal de Paramoti

ANEXO I

Pag: 6

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
017061	ADAPTADOR FLANGE 20X1/2 ADAPTADOR FLANGE 20X1/2.	10,0000	UNIDADE		
017063	ADAPTADOR FLANGE 32X1 ADAPTADOR FLANGE 32X1.	10,0000	UNIDADE		
017103	CANO PVC 40MM CANO PVC 40MM	5,0000	VARA		
017104	CAPESG 100 CAP ESG 100	25,0000	UNIDADE		
017105	CAPESG 40 CAP ESG 40	25,0000	UNIDADE		
017106	CAPESG 50 CAP ESG 50	25,0000	UNIDADE		
017107	CAPESG 75 CAP ESG 75	25,0000	UNIDADE		
017114	CAPESG PVC SOLDAVEL DN 200MM CAP ESG PVC SOLDAVEL DN 200MM	25,0000	UNIDADE		
017118	CAPESG PVC SOLDAVEL DN 20MM CAP ESG PVC SOLDAVEL DN 20MM	25,0000	UNIDADE		
017119	CAPESG PVC SOLDAVEL DN 32MM CAP ESG PVC SOLDAVEL DN 32MM	25,0000	UNIDADE		
017120	CAPESG PVC SOLDAVEL DN 40MM CAP ESG PVC SOLDAVEL DN 40MM	25,0000	UNIDADE		
017121	CAPESG PVC SOLDAVEL DN 50MM CAP ESG PVC SOLDAVEL DN 50MM	25,0000	UNIDADE		
017122	CAPESG PVC SOLDAVEL DN 60MM CAP ESG PVC SOLDAVEL DN 60MM	25,0000	UNIDADE		
7125	COLA INSTANTÂNEA-SECAGEM RÁPIDA 20G COLA INSTANTÂNEA-SECAGEM RÁPIDA 20G	30,0000	UNIDADE		
017127	COLA TOMADA C/TRAVAS PVC 40mmX3/4 COLA TOMADA C/TRAVAS PVC 40mmX3/4	20,0000	UNIDADE		
017128	CURVA PVC 90 DN 150MM CURVA PVC 90 DN 150MM	25,0000	UNIDADE		
017129	CURVA ESGOTO 90/100MM CURVA ESGOTO 90/100MM	30,0000	UNIDADE		
017130	CURVA 90 PVC 200MM CURVA 90 PVC 200MM	20,0000	UNIDADE		
017132	CURVA ELETRODUTO 180% CURVA ELETRODUTO 180%	10,0000	UNIDADE		
017133	CURVA ELETRODUTO 180X1/2 CURVA ELETRODUTO 180X1/2	5,0000	UNIDADE		
017134	CURVA ELETRODUTO 90% CURVA ELETRODUTO 90%	5,0000	UNIDADE		
017135	CURVA ELETRODUTO 80% CURVA ELETRODUTO 80%	5,0000	UNIDADE		
017136	CURVA ELETRODUTO 90X1.1/4 CURVA ELETRODUTO 90X1.1/4	5,0000	UNIDADE		

005



PARAMOTI



Ceará
Governo Municipal de Paramoti

ANEXO I

Pag.: 9

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
017137	ESPUDO PARA PORTA SANFONADA ESPUDO PARA PORTA SANFONADA	10,0000	UNIDADE		
017138	FITA CLIPER ADESIVA 10X50 FITA CLIPER ADESIVA 10X50	5,0000	UNIDADE		
017141	JOELHO 90 SOLDAVEL DN 20MM JOELHO 90 SOLDAVEL DN 20MM	20,0000	UNIDADE		
017144	JOELHO 90 SOLDAVEL DN 50MM JOELHO 90 SOLDAVEL DN 50MM	20,0000	UNIDADE		
017145	JOELHO 90 SOLDAVEL DN 60MM JOELHO 90 SOLDAVEL DN 60MM	20,0000	UNIDADE		
017147	JOELHO 90 SOLDAVEL DN 20mmX3/4 JOELHO 90 SOLDAVEL DN 20mmX3/4	20,0000	UNIDADE		
017148	JOELHO 90 SOLDAVEL DN 20mmX1/4 JOELHO 90 SOLDAVEL DN 20mmX1/4	20,0000	UNIDADE		
017146	JOELHO 90 SOLDAVEL DN 20mmX1/2 JOELHO 90 SOLDAVEL DN 20mmX1/2	20,0000	UNIDADE		
017151	LUA ESGOTO 100 LUA ESGOTO 100	10,0000	UNIDADE		
017152	LUA ESGOTO 40 LUA ESGOTO 40	10,0000	UNIDADE		
017153	LUA ESGOTO 50 LUA ESGOTO 50	10,0000	UNIDADE		
017154	LUA ESGOTO 72 LUA ESGOTO 72	10,0000	UNIDADE		
017155	MANGUEIRA % CRISTAL MANGUEIRA % CRISTAL	300,0000	METRO		
017156	NIPLE GALVANIZADO 2P NIPLE GALVANIZADO 2P	20,0000	UNIDADE		
017157	NIPLE ROSCÁVEL 1X1/4 NIPLE ROSCÁVEL 1X1/4	20,0000	UNIDADE		
017158	NIPLE ROSCÁVEL 1X1/2 NIPLE ROSCÁVEL 1X1/2	20,0000	UNIDADE		
017159	PARAFUSO PARA SANITÁRIO PARAFUSO PARA SANITÁRIO	20,0000	UNIDADE		
017160	REGISTRO DE 2 POLEGADAS REGISTRO DE 2 POLEGADAS	10,0000	UNIDADE		
017161	REGISTRO DE 4 POLEGADAS REGISTRO DE 4 POLEGADAS	5,0000	UNIDADE		
017162	REGISTRO ESFERA PVC 100MM REGISTRO ESFERA PVC 100MM	10,0000	UNIDADE		
017163	REGISTRO ESFERA PVC 20MM REGISTRO ESFERA PVC 20MM	10,0000	UNIDADE		
017165	REGISTRO ESFERA PVC 50MM REGISTRO ESFERA PVC 50MM	10,0000	UNIDADE		
017166	REGISTRO ESFERA PVC 75MM REGISTRO ESFERA PVC 75MM	10,0000	UNIDADE		





PARAMOTI



Ceará
Governo Municipal de Paramoti

ANEXO I

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
017170	SIFÃO SANFONA CROMADO SIFÃO SANFONA CROMADO	15,0000	UNIDADE		
017174	T DE PVC DE 50MM T DE PVC DE 50MM	20,0000	UNIDADE		
017176	T DE PVC DE 60MM T DE PVC DE 60MM	20,0000	UNIDADE		
017177	T DE PVC DE 80MM T DE PVC DE 80MM	20,0000	UNIDADE		
017178	TAMPÃO P/ CANO DE 100MM TAMPÃO P/ CANO DE 100MM	25,0000	UNIDADE		
017179	TE SOLDÁVEL 20MM TE SOLDÁVEL 20MM	10,0000	UNIDADE		
017182	TE SOLDÁVEL 40MM TE SOLDÁVEL 40MM	10,0000	UNIDADE		
017184	TE SOLDÁVEL 50MM TE SOLDÁVEL 50MM	10,0000	UNIDADE		
017189	TE SOLDÁVEL 75MM TE SOLDÁVEL 75MM	10,0000	UNIDADE		
017191	TUBO PVC PN 80-100MM TUBO PVC PN 80-100MM	40,0000	UNIDADE		
017192	TUBO GALVANIZADO 33MM TUBO GALVANIZADO 33MM	15,0000	UNIDADE		
017194	TUBO PVC PN 60-100MM TUBO PVC PN 60-100MM	15,0000	UNIDADE		
017197	TUBO PVC ESGOTO DN 75MM TUBO PVC ESGOTO DN 75MM	25,0000	UNIDADE		
017198	TUBO PVC ESGOTO PN 100MM TUBO PVC ESGOTO PN 100MM	25,0000	UNIDADE		
017199	TUBO PVC ESGOTO PN 50MM TUBO PVC ESGOTO PN 50MM	25,0000	UNIDADE		
017200	TUBO PVC ESGOTO PN 75MM TUBO PVC ESGOTO PN 75MM	25,0000	UNIDADE		
017201	TUBO ROSCÁVEL 1.6M TUBO ROSCÁVEL 1.6M	15,0000	UNIDADE		
017202	TUBO ROSCÁVEL 6M-20MM TUBO ROSCÁVEL 6M-20MM	10,0000	UNIDADE		
017203	TUBO ROSCÁVEL 6M-25MM TUBO ROSCÁVEL 6M-25MM	10,0000	UNIDADE		
017207	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZ LATÃO 2 VALVULA DE RETENÇÃO HORIZ LATÃO 2	10,0000	UNIDADE		
017208	VALVULA DE RETENÇÃO PARA PIA VALVULA DE RETENÇÃO PARA PIA	10,0000	UNIDADE		
017214	ARMÁRIO PLÁSTICO COM ESPELHO P/BANHEIRO ARMÁRIO PLÁSTICO COM ESPELHO P/BANHEIRO	15,0000	UNIDADE		
017217	CHUVEIRO METAL SIMPLES CHUVEIRO METAL SIMPLES	15,0000	UNIDADE		



PARAMOTI

Ceará
Governo Municipal de Paramoti

ANEXO I

Pag.: 11

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
017228	CABO 8MM CABO 8MM	300,0000	METRO		
017229	CABO FLEX COBRE 6MM-VERDE CABO FLEX COBRE 6MM-VERDE	300,0000	METRO		
002174	CAIXA 4X2	30,0000	UNIDADE		
017234	CANELETA P/ ENERGIA CANELETA P/ ENERGIA	15,0000	UNIDADE		
002180	CONECTOR PARA A TERRAMENTO	15,0000	UNIDADE		
017238	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMP DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMP	15,0000	UNIDADE		
017239	DISJUNTOR MONOFÁSICO 35 AMP DISJUNTOR MONOFÁSICO 35 AMP	15,0000	UNIDADE		
017243	ELETRODUTO RÍGIDO 1X1/2 ELETRODUTO RÍGIDO 1X1/2	100,0000	METRO		
017249	FIO PARALELO 2X1.5MM FIO PARALELO 2X1.5MM	350,0000	METRO		
017250	FIO PARALELO 2X2.5MM FIO PARALELO 2X2.5MM	350,0000	METRO		
017252	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M	10,0000	UNIDADE		
017254	HASTER A TERRAMENTO 2M HASTER A TERRAMENTO 2M	20,0000	UNIDADE		
017255	INTERRUPTOR INTERRUPTOR	20,0000	UNIDADE		
017256	ISOLADOR/ENERGIA ISOLADOR/ENERGIA	50,0000	UNIDADE		
017259	TOMADA EXTERNA TOMADA EXTERNA	35,0000	UNIDADE		
017261	TE TE	15,0000	UNIDADE		
017269	REATOR ELETRÔNICO 1X40W REATOR ELETRÔNICO 1X40W	35,0000	UNIDADE		
017272	REATOR ELETRÔNICO 2X20W REATOR ELETRÔNICO 2X20W	35,0000	UNIDADE		
017276	LUVA ELETRODUTO LUVA ELETRODUTO	10,0000	UNIDADE		
017277	LUMINÁRIA COMPLETA 2X20W LUMINÁRIA COMPLETA 2X20W	20,0000	UNIDADE		
017278	LUMINÁRIA COMPLETA 2X40W LUMINÁRIA COMPLETA 2X40W	20,0000	UNIDADE		
017281	LÂMPADA FLUORESCENTE ACOPLADA LÂMPADA FLUORESCENTE ACOPLADA	25,0000	UNIDADE		
017282	LÂMPADA 220X23W LÂMPADA 220X23W	35,0000	UNIDADE		



PARAMOTI



Ceará
Governo Municipal de Paramoti

ANEXO I

Pag.: 12

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
017283	LÂMPADA TUBULAR LED 18W LÂMPADA TUBULAR LED 18W	50,0000	UNIDADE		
017285	ESCADA DE FIBRA DUPLA (PADRÃO COELCE) ESCADA DE FIBRA DUPLA (PADRÃO COELCE)	2,0000	UNIDADE		
017286	BOTA Nº42 BOTA Nº42	4,0000	PAR		
017287	CINTO PARA-QUEDA COM TALABARTE CINTO PARA-QUEDA COM TALABARTE	2,0000	UNIDADE		
001937	ALICATE PROFISSIONAL 08	1,0000	UNIDADE		
017289	LUVAS PARA BAIXA TENSÃO LUVAS PARA BAIXA TENSÃO	4,0000	UNIDADE		
017290	ALICATE MAPERÍMETRO (MINIPA) ALICATE MAPERÍMETRO (MINIPA)	1,0000	UNIDADE		
017291	BOLSA PARA TRANSPORTE DE FERRAMENTAS BOLSA PARA TRANSPORTE DE FERRAMENTAS	4,0000	UNIDADE		
017292	CHAVE INGLESA 1X1/4 CHAVE INGLESA 1X1/4	1,0000	UNIDADE		
017293	CHAVE DE FENDA ESTRELA CHAVE DE FENDA ESTRELA	1,0000	UNIDADE		
017294	TÁBUAS TÁBUAS	1,0000	UNIDADE		
017295	FURADEIRA FURADEIRA	1,0000	UNIDADE		
017296	PLANA ELETRICA PLANA ELETRICA	1,0000	UNIDADE		
017297	MAQUITA MAQUITA	1,0000	UNIDADE		
017298	RÉGUA DE ALUMINIO RÉGUA DE ALUMINIO	1,0000	UNIDADE		
017299	MARRETA MARRETA	1,0000	UNIDADE		
017300	MARTELO MARTELO	1,0000	UNIDADE		
017301	FORMÃO FORMÃO	1,0000	UNIDADE		
017302	CHAVE DE FENDA CHAVE DE FENDA	1,0000	UNIDADE		
017303	CHAVE DE GRIFF CHAVE DE GRIFF	1,0000	UNIDADE		
006202	ALAVANCA	1,0000	UNIDADE		
006194	CARRO DE MÃO (BACIA DE FERRO)	30,0000	UNIDADE		
006197	PAR DE PICO	10,0000	UNIDADE		

[Handwritten signature]

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
006198	PAR QUADRADA	8,0000	UNIDADE		
006200	CHIBANCA	4,0000	UNIDADE		
016897	PICARETA COM CABO DE MADEIRA	4,0000	UNIDADE		
017307	COMPRESSOR COMPLETO PEQUENO COMPRESSOR COMPLETO PEQUENO	1,0000	UNIDADE		
017308	MANGUEIRAS 100M MANGUEIRAS 100M	10,0000	UNIDADE		
006204	PNEU PARA CARRO DE MÃO	60,0000	UNIDADE		
017309	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	60,0000	UNIDADE		
017310	FOICE POLDA PEQUENA FOICE POLDA PEQUENA (PODA DE ÁRVORES)	4,0000	UNIDADE		
017311	FOICE POLDA BICO ESPADA TAMANHO MÉDIO FOICE POLDA BICO ESPADA TAMANHO MÉDIO	4,0000	UNIDADE		
017312	FACÃO FACÃO	4,0000	UNIDADE		
017313	SERROTE SERROTE	2,0000	UNIDADE		
017315	COMPRESSOR DE AR MEGA TUBO 1500W COMPRESSOR DE AR MEGA TUBO 1500W	1,0000	UNIDADE		
017316	ROÇADEIRA A GASOLINA LATERAL MULTIFUNCIONAL 4 EM 1-42,7 CLINDRADAS-RN41	2,0000	UNIDADE		
	ROÇADEIRA A GASOLINA LATERAL MULTIFUNCIONAL 4 EM 1-42,7 CLINDRADAS-RN41				

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias





**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

PREGÃO N.º: 2017062703-PP

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

1- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

2 - ORÇAMENTO DETALHADO - Contemplando todos os lotes e itens constantes do Anexo I do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (Valor por Extenso)

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: conforme ITEM 10.3 do edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - Anexos deste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Paramoti, Estado do Ceará, o seguinte: **(1)** que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; **(2)** que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e **(3)** que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Paramoti (CE), de de 2017.

DECLARANTE

P R E F E I T U R A D E
PARAMOTI



ANEXO-III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Paramoti, no Pregão Presencial nº _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 2017.

OUTORGANTE

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1338
CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



**ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

ITEM 3) Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paramoti, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paramoti, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
- d) Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**
Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

D E C L A R A N T E

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1338

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



**ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº

O **MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, _____, _____, **PARAMOTI, CEARÁ**, neste ato representada pelo respectivo Secretário(A), **Sr.(a)** _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº **2017062703-PP**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL. e do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1 - O presente contrato em valor global de R\$ _____, observadas a condições da proposta adjudicada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3.2 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

3.3- **PAGAMENTO:** Opagamentoseráefetuadoapósaemissão de empenho, conforme os produtos efetivamente entreguesdeverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto,acompanhadodasrespectivasNotasFiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais,



Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1.O contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2017a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação: Exercício 2017 Atividade 0601.151220402.2.009 Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0801.103021003.2.021 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0801.103011001.2.020 Gestão dos Serviços de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, com a utilização de Recursos Ordinarios e Recursos Destinados a Saúde 15%.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de fornecimento, celebrado entre o Município, através da sua respectiva secretaria, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

6.2.2. - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da respectiva secretaria, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.3.- Os Produtos entregues, pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

6.2.4.-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.

6.2.5.-No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências

P R E F E I T U R A D E
PARAMOTI



especificadas neste Edital, no Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento

6.2.6.-O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

6.2.7. - Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade e, quando da entrega, estes não poderão apresentar prazo inferior ao estipulado no anexo I.

6.2.8. - Só serão recebidos produtos que a rotulagem, esteja em conformidade com a legislação em vigor.

6.2.9. - Para a execução objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da _____, com endereço na _____, _____, _____, PARAMOTI, CEARÁ, CEP 62.736-00, inscrito no CNPJ sob o nº _____.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);
- II - Acompanhar a execução do serviço junto à **CONTRATADA**, verificando se está de acordo com o que foi especificado;
- III - Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;
- IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- V - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;
- VI - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;
- VII - Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.
- VIII - Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a execução do serviço, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2 - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1338

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o CONTRATADO deixar de executar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Paramoti e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Paramoti pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.



9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSICOES FINAIS

10.1. O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Paramoti é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

P R E F E I T U R A D E
PARAMOTI



Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Paramoti - CE, ___ de ___ de ___.

MUNICÍPIO DE PARAMOTI
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Secretário(a) de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF N° _____

2. _____ CPF N° _____